



**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2018**  
**CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE – PESSOA FÍSICA –**  
**AUTÔNOMOS PARA ATENDIMENTO DA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE**  
**URGÊNCIA E EMERGÊNCIA SAMU 192 NO LITORAL DO PARANÁ.**

**1 – PREÂMBULO:**

1.1 – O CISLIPA – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 057/2017 de 03 de maio de 2017, conforme Lei nº. 8.666/93, suas alterações, Lei 15.608/2007, Lei nº. 8.080/90 e 8142/90, Portarias nº. 1010/2012 e 2048/2002 do Ministério da Saúde, Resolução Normativa - RN nº. 71/2004-ANSS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar, Resolução nº. 1613/2001-CFM, e demais legislações aplicáveis, TORNA PÚBLICO a realização de **Credenciamento de Pessoas Físicas - Prestadores de Serviços de Saúde em Urgência/ Emergência Autônomos** para prestação de serviços, referidas no item 2, objeto deste Instrumento, para atender excepcional interesse público na operacionalização dos serviços de saúde em alta e média complexidade dos serviços de urgência e emergência SAMU 192 e nos equipamentos de saúde em urgência e emergência, nos termos e condições a seguir:

**2 – OBJETO:**

2.1 – O presente Chamamento Público tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS AUTÔNOMOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – SAMU 192 NO LITORAL DO PARANÁ e MÉDICOS PLANTONISTAS EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS, UPA E HOSPITAIS DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL DO PARANÁ**, abrangendo os Municípios de Antonina, Guaratuba, Guaraqueçaba, Matinhos, Morretes, Paranaguá e Pontal do Paraná, conforme suas necessidades, abrangendo as seguintes funções:

**3 – SERVIÇOS de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PLANTONISTAS/SOCORRISTAS**

1. Médico Intervencionista
2. Médico Regulador
3. Enfermeiro Socorrista
4. Técnico em Enfermagem Socorrista
5. Técnico Auxiliar de Regulação Médica
6. Radio Operador
7. Condutor de Veículo de Emergência Socorrista
8. Médicos plantonistas



**Aos profissionais de atuação nos serviços de atendimento móvel de urgência – SAMU 192, devem ser respeitados e atendidos as normativas do MS – Portaria nº 2048/2002.**

A prestação dos serviços médicos, plantonistas, serão conforme demanda e necessidade, em conformidade com os serviços ofertados a população dos Municípios, obedecendo-se os limites máximos de horas mensais, da legislação vigente.

**3.1 Nos Pronto-Atendimentos 24 Horas, UPAs e Hospitais do Litoral do Paraná.**

Atender a todos os pacientes que procurarem a Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, UPA e HOSPITAL, e/ou a ele encaminhados para atendimento, após terem passado pelo protocolo de acolhimento, nas condições a seguir enunciadas:

a) Atender a todos os pacientes prestando os cuidados necessários a cada situação dentro dos preceitos da ética e boa prática da medicina;

b) Os médicos da emergência sempre que solicitados, deverão atender as intercorrências dos pacientes internados, sendo responsáveis por atender as urgência e emergências dos mesmos, dando suporte e comunicando o médico rotineirista (visitador) e/ou Diretor Técnico;

c) Atender todos os leitos de observações (internamento de curto período para observação), fazendo evoluções, prescrições e dando destino adequado ao paciente com maior brevidade possível (desejável: 4 horas, no máximo). Entendendo-se por destino adequado o encaminhamento do paciente para a UTI do próprio HOSPITAL, para outro hospital, ou outro serviço que atenda a complexidade exigida para o caso ou para a residência do mesmo;

d) Todos os pacientes deverão ser avaliados sempre que necessário e evoluídos em prontuário a cada hora, mediante assinatura e carimbo do médico responsável;

e) Os encaminhamentos dos pacientes deverão se fazer acompanhar de toda a documentação necessária e suficiente para atender todas as normas vigentes de serviços de saúde pública;

f) Os médicos deverão atender na sala de atendimento ou de emergência e estabilização. Os médicos que atenderem o paciente e o internar nas dependências da unidade, serão os responsáveis por ele enquanto permanecer em internação ou houver sua transferência ou a troca do Plantão.

g) Todos os pacientes deverão ser avaliados sempre que necessário e evoluídos em prontuário mediante assinatura e carimbo;

h) Ao realizar encaminhamento para outro serviço, o responsável deverá fazer contato telefônico e preencher toda a documentação exigida ou listada em protocolo;

i) Os médicos do plantão são responsáveis por todos os pacientes instalados nas salas de observação (Ala Branca) e somente poderão deixar o plantão e os pacientes



quando efetivar a passagem do plantão aos seus substitutos. É importante lembrar que quem coloca o paciente no leito de observação é o responsável pelo mesmo até a troca de plantão;

j) Proporcionar tratamento condigno com os ditames do Conselho Regional de Medicina, e voltado ao respeito da dignidade humana e o direito de todo o cidadão ao acesso a saúde pública;

k) O profissional médico deverá fazer uso do sistema informatizado do Município (quando houver), para registro de atendimentos realizados, prescrições, prontuários etc.;

l) A Direção Técnica da Unidade deverá possuir em tempo oportuno a relação de médicos que estarão prestando serviços no mês subsequente com suas respectivas escalas, número de inscrição no Conselho Regional de Medicina, endereços e telefones de contato onde poderão ser localizados;

m) O profissional médico responsável pelo atendimento deve efetuar o encaminhamento do paciente em caso de necessidade a outro estabelecimento de saúde, efetuando todos os procedimentos inclusive contato com a área médica do estabelecimento receptor;

### **3.2. Atribuições do Médico Plantonista**

Os médicos plantonistas deverão se apresentar com 15 (quinze) minutos de antecedência do horário da troca do plantão para receber os pacientes e as intercorrências. Deverão estar devidamente uniformizados e aseados. Não poderá deixar o plantão antes da chegada do seu substituto. Além das funções já descritas anteriormente, terá como obrigações:

a) Atender a todos os pacientes que forem acolhidos, dando-lhes atendimento ético, técnico e digno;

b) Atender às consultas médicas a ele passadas, registrando todos em prontuário disponível no HOSPITAL ou UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO.

c) Disponibilizar conhecimento e meios a fim de resolver a situação;

d) Realizar procedimentos de suporte à vida de modo apropriado, resolvendo a situação ou dando destino apropriado ao paciente;

e) Realizar todos os procedimentos médicos que os pacientes necessitarem de acordo com a complexidade e capacidade do HOSPITAL, tais como:

- Pequenas cirurgias;
- Suturas;
- Retirada de corpo estranho;
- Sondagem vesical;
- Sondagem gástrica;
- Drenagem torácica;



- Traqueostomia;
- Entubação ora traqueal;
- Monitorização;
- Suporte básico à vida;
- Estabilização dos pacientes;
- Correção das obstruções das vias aéreas;
- Drenas de abscessos;
- Tamponamento nasal.
- Tratamento dos vários tipos de choque;
- Manutenção ventilatória, circulatória e neurológica;
- Tratamento suportativo inicial às patologias neurológicas, traumatológicas, cardiológicas, metabólicas e psiquiátricas.

#### 4 - DOS VALORES A SEREM PAGOS AOS MÉDICOS PLANTONISTAS

4.1 Na Unidade de Urgência e Emergência (Pronto Socorro/Pronto Atendimento - UPA) e Hospitais do Litoral do Paraná, os Plantões e atividades em regime presencial serão remunerados com o valor de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por hora em plantões de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas.**

#### 5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

5.1 – Poderão participar do Credenciamento, a qualquer tempo, os profissionais – pessoa física- com **habilitação e capacitação na área de urgência e emergência, conforme Portaria nº 2048/2002 do MS, desde que atendidos aos requisitos do item 8.1 exigidos** neste instrumento de chamamento, bem como atendam as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo CRM/PR, visando o atendimento satisfatório, com formação na área e especialização em medicina, nas diversas áreas de especialidades médicas.

5.2 – Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

**5.3 – Não poderão participar no Credenciamento os profissionais impedidos de exercerem duplo vínculo conforme art. 37 da CF, tampouco os inscritos como “impedidos de licitar” no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.**

#### 6 – FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

6.1 – Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento, a qualquer tempo a partir da publicação **do presente termo**, na Subsede Administrativa do CISLIPA, sita à Rua Noêmio Gabriel Simas, 138, Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná – fone 41 3458 1280.



6.2 – Serão considerados credenciados os prestadores de serviços que apresentarem os **documentos enumerados no item 8.1** deste Termo.

6.3 – Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento, para o exercício de 2018/2019, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.

6.4 – Os interessados para atenderem o chamamento do credenciamento, poderão ter acesso aos modelos das seguintes formas:

- Portal do CISLIPA, acesso em: [www.cislipalitoral.com.br/licitações](http://www.cislipalitoral.com.br/licitações)
- Diário dos Munic. do Paraná, em: [www.diariomunicipal.com.br/amp](http://www.diariomunicipal.com.br/amp)
- Subsede Administrativa do CISLIPA via e-mail: [cislipa2013@hotmail.com](mailto:cislipa2013@hotmail.com)

**6.5 – O credenciamento terá início na data de publicação deste edital a partir de 22 de MARÇO de 2018. Os contratos terão início mínimo de vigência no dia 05 de ABRIL de 2018, e terão validade até que se extingam os créditos orçamentários e não se incluirão para prestação de serviços descritos na Operação Verão.**

## 7 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

7.1 – Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 8.1 ao CISLIPA, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min em dias de expediente, no seguinte endereço: Rua Baronesa do Cerro Azul, 2382, Bairro Palmital – Paranaguá/PR – fone 41 3420-6125 - em envelope fechado com as seguintes indicações:

### **CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS de Saúde em Urgência e Emergência, Plantonistas em Equipamentos de Saúde Médica**

INTERESSADO: \_\_\_\_\_

Função/cargo : \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE PARA CONTATO: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

## 8 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO:

8.1 – Para o credenciamento de pessoas físicas prestadores de serviços de Saúde em Urgência e Emergência deverão apresentar os seguintes documentos:

- Requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no **Anexo I**;
- Cópia do RG, CPF e CRM ou COREN (conforme o caso);
- Cópia de comprovante de regularidade com CRM ou COREN (conforme o caso);
- Cópia do Diploma de Medicina, Enfermagem, Técnico em Enfermagem, conforme o caso;
- Cópia de comprovante de atuação profissional na área de urgência e emergência – **caso médicos**;
- Comprovante de residência atualizada.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ

ANTONINA – GUARAQUEÇABA – GUARATUBA – MATINHOS – MORRETES – PARANAGUÁ – PONTAL DO PARANÁ

**PROCESSO LICITATÓRIO N 021/2018**  
**INEXIGIBILIDADE N 002/2018**  
**CRENCIAMENTO N 001/2018**

- g) Informação de Banco, nº de Agência e conta para depósito (conta corrente ou poupança em nome do titular credenciado);
- h) Comprovante de inscrição junto ao PIS/INSS (cópia da Carteira de Trabalho);
- i) Certidão Negativa Criminal do Cartório Distribuidor da Comarca de sua residência – **não serão válidas as certidões retiradas via internet.**
- j) Declaração de idoneidade, conforme modelo contido no Anexo II;
- k) **Curso de Socorrista conforme Portaria nº 2048/2002 do Ministério da Saúde, com carga horária específica mínima para as funções de – Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, Rádio Operador, Técnico Auxiliar de Regulação Médica e Condutor de Veículo de Emergência;**
- l) Carteira Nacional de Habilitação na categoria “D” – **caso condutores.**
- m) Consulta de pontuação do condutor junto ao Detran – **caso condutores;**
- n) Curso de Condutor de veículo de emergência Detran - **caso condutores;**
- o) Demais cursos regulares na área de urgência e emergência.

**OBSERVAÇÃO:** Para os credenciados que já possuem cadastro de Prestadores de Serviço Autônomos - Pessoa Física - junto ao CISLIPA poderão apresentar somente os itens a, c, g, h e i.

8.2 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou ser apresentado original para a autenticação pelo servidor público no local.

8.3 – Os interessados em prestação de serviços médicos em equipamentos de saúde – **plantonistas** deverão apresentar:

- a) - requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no Anexo I;
- b) - cópia do RG, CPF, CRM-PR conforme o caso;
- c) - cópias do Diploma de Medicina,
- d) – cópia do comprovante de atuação profissional na área – plantonistas;
- e) – comprovante de residência;
- f) – certidão Negativa Criminal do Cartório Distribuidor da Comarca de sua residência - **não serão válidas as certidões retiradas via internet.**
- g) - Declaração de idoneidade, conforme modelo contido no Anexo II;
- h) – Demais cursos regulares na área de urgência e emergência.
- i) - Informação de Banco, nº de Agência e conta para depósito.

### **9 – PROCEDIMENTO DO CADASTRO:**

9.1 – Os inscritos serão cadastrados segundo a avaliação técnica pelos elementos constantes da documentação relacionadas no item 8 do presente instrumento.



9.2 – Este cadastramento atende ao excepcional interesse público, para atendimento das necessidades do CISLIPA na contratação de pessoal para operacionalização dos serviços do SAMU 192 no Litoral do Paraná, assim como, dos equipamentos de saúde na área de urgência e emergência, UPAs, Pronto Socorro, Pronto Atendimento 24 horas, para que não ocorra paralisação dos serviços nos Municípios do Litoral do Paraná.

#### **10 – CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO:**

10.1 – Os prestadores de serviços serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor indicado no item 5.1 deste edital e posteriormente recadastrados conforme a ordem de execução dos serviços.

10.2 – Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado/prestador de serviços fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 8.1 deste instrumento, bem como de sua capacitação profissional.

10.3 – A atuação do cadastramento no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral.

10.4 – A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Ordem de Serviço poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo CISLIPA.

10.5 – O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo CRM, COREN e Ministério da Saúde, visando o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.

#### **11 – DO VALOR E PRAZO DE EXECUÇÃO:**

11.1 – O valor por plantão/hora pela prestação dos serviços será regida pelo Valor/Hora/Trabalhada conforme tabela abaixo, conforme base salarial do CISLIPA, dos quais serão efetuados os descontos previstos em lei (IRRF, INSS).

<b>CREDENCIAMENTO</b>	<b>PLANTÃO R\$</b>	<b>CARGA HORÁRIA/plantão</b>
RADIO OPERADOR	144,00	12 horas
CONDUTOR DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA SOCORRISTA	160,00	12 horas
TÉCNICO DE ENFERMAGEM / TARM CONCOMITANTE	160,00	12 horas
ENFERMEIRO	240,00	12 horas





# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ

ANTONINA – GUARAQUEÇABA – GUARATUBA – MATINHOS – MORRETES – PARANAGUÁ – PONTAL DO PARANÁ

**PROCESSO LICITATÓRIO N 021/2018**  
**INEXIGIBILIDADE N 002/2018**  
**CRENCIAMENTO N 001/2018**

MÉDICO REGULADOR / MÉDICO INTERVENCIÓNISTA	1.200,00	12 horas
MÉDICO PLANTONISTA*	120,00	<u>Por hora trabalhada</u> , de acordo com os plantões e horários solicitados

\* Para essa função, apenas se houver demanda oriunda de contratação dos municípios.

11.2 – Os pagamentos pela execução dos serviços correrão como objeto de despesa 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

11.3 – A prestação do serviço e sua execução será em caráter eventual, sendo que os credenciamentos efetivados a partir de 12/04/2018 - data inaugural (início dos plantões) - serão efetivados e pagos em proporcionalidade, tantos quantos plantões forem realizados.

## **12 – DA VIGÊNCIA:**

12.1 – A vigência do Chamamento Público nº. 01/2018 será de acordo com a vigência dos créditos orçamentários contidos nos autos do processo licitatório, a partir da data inaugural até o dia 12/04/2019.

12.2 - Os credenciamentos efetivados após serão efetivados e pagos em proporcionalidade ou período remanescente.

12.3 – A vigência do presente Instrumento fica vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração do CISLIPA, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público, para a não paralização dos serviços do SAMU 192.

## **13 – CRITÉRIO DE REAJUSTE:**

13.1 – O valor dos serviços previstos na Tabela de Honorários não sofrerá reajuste no período de vigência deste credenciamento.

## **14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLENTO DOS SERVIÇOS:**

14.1 – Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o CISLIPA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos infratores as sanções do art. 87 da Lei 8666/93.

14.2 – Para apuração de eventuais casos de inadimplemento dos serviços, o CISLIPA manterá cadastro dos prestadores de serviços em seus procedimentos de controle de jornada de pessoal.

14.3 – Poderá o Credenciado solicitar o descredenciamento do rol de participantes da presente licitação a qualquer momento, devendo ser protocolizado, e assinado formalmente o pedido na Subsede administrativa.





#### **15 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

15.1 – O pagamento será realizado após 30 (trinta) dias de prestação de serviços, após avaliação técnica da execução dos serviços pelo CISLIPA, sendo que a quitação se dará entre os dias 1º e 5º dia útil do mês subsequente, mediante apresentação do respectivo comprovante de horas trabalhadas, atestado pela coordenação do CISLIPA e pelo Fiscal do Contrato.

15.2 – O pagamento pelos serviços, ora Credenciados, será individualizado pela natureza da prestação, complexidade e especialidade das respectivas Áreas.

15.3 – É vedada a cobrança de sobretaxas pelos credenciados, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos credenciamentos a qualquer momento.

#### **16 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

16.1 – Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

#### **17 – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

17.1 – Esclarecimentos relativos ao presente chamamento público e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhados ao CISLIPA, fisicamente e sob número de protocolo

17.2 – Fica eleito o foro da cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

#### **18 – ANEXOS:**

18.1 – Os anexos I, II e IV abaixo relacionados, integrantes do presente Termo, deverão ser entregues com os demais documentos de habilitação, relacionados no item 8.1 deste Edital:

- a) anexo I - modelo de requerimento para credenciamento;
- b) anexo II - declaração de idoneidade;
- c) anexo III – Tabela com valores referenciais;
- d) anexo IV – Declaração de Capacidade Técnica;
- e) anexo V – Minuta de Contrato

Paranaguá/PR, em 09 de março de 2018.

JOELMA XAVIER P. COSTA  
Comissão Permanente de Licitação



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ

ANTONINA – GUARAQUEÇABA – GUARATUBA – MATINHOS – MORRETES – PARANAGUÁ – PONTAL DO PARANÁ

**PROCESSO LICITATÓRIO N 021/2018**  
**INEXIGIBILIDADE N 002/2018**  
**CRENCIAMENTO N 001/2018**

## ANEXO I

CHAMAMENTO Nº 001/2018

À Comissão Municipal Permanente de Licitação do CISLIPA.

### REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA ÁREA DA SAÚDE divulgado pelo CISLIPA, objetivando a prestação de serviços de saúde PARA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – SAMU 192, plantões em equipamentos de urgência e emergência – UPA, Hospitais e pronto Atendimento 24 horas e Especialidades Médicas no Litoral do Paraná, nos termos do chamamento publicado em Diário Oficial.

#### Dados pessoais e de qualificação técnica

##### FUNÇÃO:

Nome:			
Endereço:			
Cidade:		CEP:	
Telefone:		e-mail:	
CPF:		RG:	
Formação Escolaridade:			
Nº Cadastro CRM/COREN		PIS/PASEP	
Curso de Socorrista:		Carga horária:	
CNH – Habilitação:		Categoria:	
<b>Dados Bancários para Pagamento</b>			
Banco:			
Nº da Agência:			
Nº da Conta:			

Paranaguá, ..... de 2018.

ASSINATURA



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ

ANTONINA – GUARAQUEÇABA – GUARATUBA – MATINHOS – MORRETES – PARANAGUÁ – PONTAL DO PARANÁ

**PROCESSO LICITATÓRIO N 021/2018**  
**INEXIGIBILIDADE N 002/2018**  
**CREDENCIAMENTO N 001/2018**

---

## ANEXO II

CHAMAMENTO Nº. 001/2018

À Comissão Municipal Permanente de Licitação

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para os fins de direito e sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade do chamamento nº. 001/2018 instaurado pelo CISLIPA que sou pessoa de idoneidade moral ilibada perante a sociedade e órgãos públicos representativos dos poderes competentes, nada havendo que desabone minha conduta.

Paranaguá ... de ..... de 2018

Assinatura



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL,  
SEUS ANEXOS, E VALORES

CHAMAMENTO Nº. 001/2018

À Comissão Permanente de Licitação

Nome:....., CPF ....., com domicílio fixado à Rua ....., nº ....., NA CIDADE DE ...../ PR, declara, conhecer o edital de Chamamento Público nº. 001/2017, seus anexos e valores, conforme tabela abaixo:

Cargo Função	Período do Plantão	Valor do Plantão	Desconto % ISS/IR/INSS
.....	12 horas	R\$	11% INSS

Paranaguá ... de ..... de 2018.

ASSINATURA



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ

ANTONINA – GUARAQUEÇABA – GUARATUBA – MATINHOS – MORRETES – PARANAGUÁ – PONTAL DO PARANÁ

**PROCESSO LICITATÓRIO N 021/2018**  
**INEXIGIBILIDADE N 002/2018**  
**CRENCIAMENTO N 001/2018**

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CHAMAMENTO Nº. 001/2018

À Comissão Municipal Permanente de Licitação

Eu, ....., CPF ....., declaro possuir capacidade técnica e estar disponível a prestar o atendimento aos usuários dos Serviços de Urgência e Emergência – SAMU 192, e/ou plantonista médico e especialidades médicas no Litoral do Paraná.

Paranaguá ... de ..... de 2018.

ASSINATURA



## ANEXO V

### MINUTA DE CONTRATO

#### CONTRATO n° xxx/xxx – CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO SAMU – 192

Pelo presente instrumento particular de Contrato para Credenciamento de Prestação de Serviços de Urgência e Emergência do SAMU, e na melhor forma de direito, as Partes, a seguir nomeadas e qualificadas: de um lado, **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA**, associação pública de personalidade jurídica, inscrito no CNPJ nº 13.681.884/0001-39, com Subsede administrativa à Rua Baronesa do Cerro Azul, nº 2382, Bairro Palmital, Paranaguá/PR neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Presidente SR. Marcelo Elias Roque, que por força do presente contrato passa a ser denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado, ....., brasileiro, regulamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº CPF ..... e portador da Cédula de Identidade sob nº RG ....., residente e domiciliado ....., CEP ....., na cidade de ....., doravante designado **CONTRATADO**; Tem entre si, justo e acordado a elaboração do presente contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto do contrato**

Constitui objeto deste contrato o atendimento aos usuários do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 - em caráter eventual e esporádico, conforme as necessidades dos plantões do Contratante, para atendimento de excepcional interesse público em quaisquer municípios consorciados, em conformidade com o Edital de Chamamento Público 001/2018 - Processo Licitatório 021/2018 - Inexigibilidade 02/2018.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - Da contratação:**

A contratação será de caráter eventual, esporádico conforme as necessidades do Contratante, para **Prestação Serviço de Profissional Autônomo de .....**, de acordo com habilitação realizada através de documentação apresentada, atendendo as especificações do Edital de Chamamento Público 001/2018 - Processo Licitatório 021/2018 - Inexigibilidade 002/2018, visando suprir lacunas nos plantões de atendimento de urgência e emergência.

Parágrafo único. Este contrato vigorará pelo período compreendido entre a data de assinatura e 12 de abril de 2018, NÃO podendo ser renovado.

Parágrafo segundo. Findo este prazo, o contrato ficará automaticamente rescindido, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio.



Parágrafo terceiro. Este contrato poderá ser rescindido antes do seu término, sem gerar multas ou taxas e sem a devolução de quaisquer valores, que já tenha sido pago ou comprometido pelas partes.

Parágrafo quarto. Aqueles que forem chamados e não comparecerem serão imediatamente substituídos pelos próximos contratados e assim sucessivamente.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - Da atividade:**

A atividade a ser desenvolvida é de caráter eventual, esporádico e temporário, não havendo qualquer vínculo de emprego.

Parágrafo primeiro. Os serviços serão prestados em quaisquer das localidades de atendimento dos 07 (sete) municípios consorciados, a critério do Contratante.

Parágrafo segundo. As chamadas dos Contratados obedecerão rigorosamente à rotatividade, evitando assim, qualquer critério subjetivo do Contratante.

Parágrafo terceiro. O contratado, quando da assunção do plantão, responsabiliza-se por não estar onerando quaisquer outras atividades que possa ter se comprometido, eximindo o CISLIPA de qualquer responsabilidade.

#### **CLÁUSULA QUARTA - Da prestação do serviço:**

A Prestação dos Serviços visa tão somente suprir lacuna dos plantões (sejam elas precedentes de quaisquer motivos, na medida e proporção das necessidades do Contratante).

#### **CLÁUSULA QUINTA - Do Pagamento**

O Contratante pagará ao Contratado o valor da prestação do serviço referente a cada **plantão de 12 horas de serviços de** no valor de **R\$ .....** considerando ainda a proporcionalidade, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, do qual serão deduzidos os encargos sociais estabelecidos em lei.

#### **CLÁUSULA SEXTA – Dos descontos**

Causando algum prejuízo na prestação de serviço, resultante de alguma conduta dolosa ou culposa ficará obrigado a ressarcir ao Contratante por todos os danos causados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – Fiscal de Contrato**

Como fiscal será designado um servidor da administração indicado em Portaria específica, que ficará responsável pelos prazos e compromissos constantes neste contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - Das Disposições Especiais**





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ**  
ANTONINA – GUARAQUEÇABA – GUARATUBA – MATINHOS – MORRETES – PARANAGUÁ – PONTAL DO PARANÁ

**PROCESSO LICITATÓRIO N 021/2018**  
**INEXIGIBILIDADE N 002/2018**  
**CRENCIAMENTO N 001/2018**

O Contratado eventual e esporádico compromete-se também, a respeitar o regulamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISLIPA - mantendo conduta irrepreensível durante a prestação do serviço, constituindo motivos para imediata interrupção da prestação do serviço, além dos previstos em lei, ou desacato moral ou agressão em geral ao Contratante, ao administrador ou a pessoas presentes no local definido para a prestação do serviço.

E por estarem assim contratados, nos termos de seus respectivos interesses, mandaram as partes lavrar o presente instrumento que assinam na presença de 02 (duas) testemunhas, para as finalidades de direito.

As partes declaram que aceitam este contrato sem ressalvas, elegendo o foro da Comarca de Paranaguá como competente para dirimir eventuais dúvidas.

Paranaguá,..... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
**PRESIDENTE CISLIPA**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
FISCAL DE CONTRATOS